



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Matéria:** Projeto de Decreto Legislativo nº 4/2024  
**Ementa:** Institui a Medalha do Mérito Educacional Darcy Ribeiro  
**Autoria:** Enoque Leal Moura  
**Relatoria:** Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa

### **I – RELATÓRIO**

A presente propositura de autoria do Vereador Enoque Leal Moura, que Institui a Medalha do Mérito Educacional Darcy Ribeiro, tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Em justificativas o Autor informam que:

“Esta proposição tem como iniciativa valorizar o trabalho desses profissionais que se dedicam à educação em nosso Município. É fato que, a ausência de um salário digno e condizente com os profissionais da educação é um dos graves problemas do País que merece ser resolvido o mais breve possível, mas, enquanto essa justa reivindicação não se concretiza, é importante que outros meios de incentivo e valorização sejam implementados para que o empenho e a vontade de ensinar se tornem mais estimulantes e agradáveis a esses notáveis guerreiros. A educação é o melhor meio para o enfrentamento dos muitos problemas sociais tais como: a miséria, aumento do índice de criminalidade dentre outros, pois, quando se tem educação, o ser humano consegue prover sua própria subsistência, com isso adquire dignidade e se torna uma pessoa melhor para viver em sociedade. Além disso, nada mais justo que dar o devido reconhecimento a estes profissionais que diuturnamente almejam trabalhar em ambiente seguro, que preze pelo respeito e bem estar. Para





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

efeito de informação, no Brasil, a criação do Dia do Professor está associada com a Lei de 15 de outubro de 1827, assinado por D. Pedro I. Nesse documento, ficou estabelecido que em todas as cidades do país seriam construídas escolas primárias de ensino elementar. Na época, elas eram chamadas de “Escolas de Primeiras Letras”. Contudo, a comemoração começou somente 120 anos depois. Foi, portanto, em 1947 que se formou a “Comissão Pró-oficialização do Dia do Professor” transformando o projeto na Lei Estadual nº 174. A primeira comemoração ocorreu na cidade de São Paulo. Ela foi encabeçada pelo educador Salomão Becker, que ficou conhecido por suas célebres frases: “Professor é profissão, educador é vocação”, “Em Educação, não avançar já é retroceder.” Assim, nos anos seguintes, as escolas da capital paulista adotaram a ideia de que esse dia fosse dedicado aos profissionais da educação. Apesar disso, o Dia do Professor no Brasil somente foi oficializado e declarado feriado escolar pelo Decreto Federal nº 52.682 de 14 de outubro de 1963, firmado pelo Presidente da República João Goulart. A honraria foi batizada de “Medalha de Mérito Educacional Darcy Ribeiro” em homenagem ao Antropólogo que foi um dos maiores defensores da educação na escola pública do país. Lutou pelas unidades educativas e pela atenção ao desenvolvimento integral.”

## **II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA**

A propositura em questão está relacionada para leitura em Plenário na Sessão de 16 de fevereiro de 2024 e sua ementa publicada, na data de 2 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial Eletrônico do Município, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa de vereadores, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

### **III – VOTO**

Assim diante dos aspectos que cabem esta comissão analisar, e em razão dos argumentos acima expostos, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à constitucionalidade do **Projeto de Decreto Legislativo n.º 4/2024**, nos termos desse Relatório.

É o voto e relatório.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2024.

**Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa**  
Relator



